



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2026, o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linkom Willam Hanck e doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JOCELITO ROSA BERNARDO, CNPJ: 34.510.058/0001-05, endereço: Cald Tulio Fiuza De Carvalho, 71 Edifício A Cutia Sn, Sala 305 E 306, Centro Lages SC, CEP 88.502-904, neste ato representada pelo Sr. Jocelito Rosa Bernardo, portador da carteira de identidade nº 324.xxx.x e inscrito (a) no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-xx, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal n. 14.133 de 2021; Decreto Municipal 012/2024 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.020/2026 FMS, cujo objeto é **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de reabilitação protética, compreendendo avaliação clínica, diagnóstico, planejamento, procedimentos clínicos, moldagem, confecção, instalação, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOCELITO ROSA BERNARDO

CNPJ: 34.510.058/0001-05

TEL: (49) 9145 8211

ENDEREÇO: Cald Tulio Fiuza De Carvalho, 71 Edifício A Cutia Sn, Sala 305 E 306, Centro, Lages SC, CEP: 88.502-904

EMAIL: JOCELITOBERNARDO@GMAIL.COM

LOTE 01: Próteses Dentária

Item	Descrição do Item	Características mínimas	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
1	Confecção e instalação de prótese dentária	Prestação de serviço odontológico completo para reabilitação protética mediante confecção e instalação de prótese dentária total removível, superior ou inferior, compreendendo todas as	Un	240	R\$ 522,76	R\$ 125.462,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	total removível – superior ou inferior	<p>etapas clínicas e laboratoriais necessárias à adequada execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <p>Os atendimentos clínicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Anitápolis/SC, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada disponibilizar cirurgião-dentista habilitado, bem como todos os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos clínicos e laboratoriais que lhe competirem.</p> <ul style="list-style-type: none">• realização de consulta e avaliação clínica odontológica inicial do paciente;• realização de anamnese, exame clínico e avaliação das condições bucais do paciente para verificar a indicação e viabilidade da prótese;• realização do diagnóstico e planejamento do tratamento protético pelo profissional habilitado da contratada;• realização de todos os procedimentos clínicos necessários à obtenção dos registros para confecção da prótese;• realização das moldagens necessárias e confecção dos modelos de trabalho;• confecção de moldeira individual, base de prova e demais componentes necessários à execução do trabalho;• realização dos registros intermaxilares e determinação da dimensão vertical e relação maxilomandibular, quando aplicável;• seleção dos dentes artificiais quanto a formato, tamanho e cor, de acordo com as características do paciente e avaliação do profissional responsável;• montagem dos dentes para prova clínica e realização dos ajustes necessários;• processamento da prótese em resina acrílica odontológica termopolimerizável, em coloração compatível com a mucosa oral;• acabamento, regularização e polimento da prótese;• instalação da prótese no paciente;• realização dos ajustes clínicos necessários para obtenção de adequada adaptação, retenção, estabilidade e oclusão;• orientação ao paciente quanto à utilização, higienização, conservação e cuidados necessários com a prótese;				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">realização de todas as demais etapas clínicas e laboratoriais necessárias à conclusão satisfatória do tratamento. <p>A contratada será responsável pela execução integral do serviço, desde a avaliação odontológica inicial até a entrega, instalação, adaptação e orientação do paciente, não cabendo ao Município fornecer laudo, diagnóstico, moldagem, registros ou qualquer outra etapa clínica necessária à confecção da prótese. Todos os materiais, instrumentos, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada. Os atendimentos presenciais aos pacientes deverão ocorrer na Unidade Básica de Saúde do Município de Anitápolis/SC.</p>				
2	Confecção e instalação de prótese dentária parcial removível – superior ou inferior	<p>Prestação de serviço odontológico completo para reabilitação protética mediante confecção e instalação de prótese dentária parcial removível, superior ou inferior, compreendendo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à adequada execução do serviço, incluindo, no mínimo:</p> <p>Os atendimentos clínicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Anitápolis/SC, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada disponibilizar cirurgião-dentista habilitado, bem como todos os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos clínicos e laboratoriais que lhe competirem.</p> <ul style="list-style-type: none">realização de consulta e avaliação clínica odontológica inicial do paciente;realização de anamnese, exame clínico e avaliação das condições bucais do paciente para verificar a indicação e viabilidade da prótese;realização do diagnóstico e planejamento do tratamento protético pelo profissional habilitado da contratada;realização dos procedimentos clínicos necessários à preparação da cavidade oral para recebimento da prótese, quando aplicáveis ao caso;realização das moldagens necessárias e confecção dos modelos de trabalho;planejamento e delineamento da prótese parcial removível;confecção de estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, conforme planejamento protético;	Un	240	R\$ 560,57	R\$ 134.536,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• confecção dos elementos de retenção, apoio, conectores e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da prótese;• realização dos registros intermaxilares necessários;• seleção e montagem dos dentes artificiais quanto a formato, tamanho e cor, de acordo com as características do paciente e avaliação do profissional responsável;• realização de prova clínica da estrutura e da montagem dos dentes, com os ajustes necessários;• acrilização em resina acrílica odontológica, em coloração compatível com a mucosa oral;• acabamento, regularização e polimento da prótese;• instalação da prótese no paciente;• realização dos ajustes clínicos necessários para obtenção de adequada adaptação, retenção, estabilidade e oclusão;• orientação ao paciente quanto à utilização, higienização, conservação e cuidados necessários com a prótese;• realização de todas as demais etapas clínicas e laboratoriais necessárias à conclusão satisfatória do tratamento. <p>A contratada será responsável pela execução integral do serviço, desde a avaliação odontológica inicial até a entrega, instalação, adaptação e orientação do paciente, não cabendo ao Município fornecer laudo, diagnóstico, moldagem, registros ou qualquer outra etapa clínica necessária à confecção da prótese. Todos os materiais, instrumentos, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada. Os atendimentos presenciais aos pacientes deverão ocorrer na Unidade Básica de Saúde do Município de Anitápolis/SC.</p>				
					Total	R\$ 259.999,20

2. Os quantitativos estimados de serviços, os quais serão executados de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento. Para cumprimento do objeto deste edital, a licitante vencedora se obriga a:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- a) Colocar à disposição, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- b) Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência;
- c) Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dia e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;
- d) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- f) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;
- g) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- i) Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes “SUS” encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS em relação aos demais pacientes atendidos pelo prestador;
- j) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- k) Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- l) Realizar os serviços adjudicados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
- m) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço adjudicado no exercício de seu poder de fiscalização.
- n) Os serviços adjudicados serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da Vencedora, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- o) A vencedora não poderá promover qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- p) A vencedora não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta ata da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão da ata;
- q) A vencedora deverá utilizar o sistema E-SUS, para apresentação da produção mensal;
- r) A vencedora ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência da ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- s) É de responsabilidade exclusiva da vencedora, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto.
- t) A fiscalização e o acompanhamento da execução desta ata por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da vencedora.
- u) A vencedora responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto adjudicado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços a mesma;
- v) É vedada a cobrança por serviços ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e nesta ata;
- w) A vencedora responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desta ata, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3. A execução do objeto deste edital será realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ter conhecimento da área de entrega.

4. A execução do objeto deste edital será realizada de comum acordo entre as partes, na sede da Unidade Básica de Saúde de Anitápolis, conforme as necessidades da secretaria da saúde.

5. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser realizado novamente pela detentora da Ata de Registro de Preços imediatamente após a notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.

7. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços executados dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- e) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

9. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os objetos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A equipe de apoio ou Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para equalizar os valores de mercado com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

11. A ata de Registro de preço resultante deste processo de contratação terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda vantajoso o preço. De acordo com art. 117, §1º do decreto 012/2024 Municipal.

12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12 da ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item “f” da ata em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

e) A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

f) A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

13.1 Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Anitápolis:

13.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal de 2024 com suas alterações.

13.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.2 Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

13.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

13.2.2 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.2.3 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

14. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços;

15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 012/2024 com suas alterações.

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.

IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

15.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

15.4 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

15.5 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.

16. Do controle da Fiscalização e Execução

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

16.1. Fica designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, o servidor LINKOM WILLAM HANCK, Matrícula 1465/0, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17. A empresa JOCELITO ROSA BERNARDO, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINKOM WILLAM HANCK
Data: 22/09/2026 10:34:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANITÁPOLIS
Contratante**

Assinado de forma digital
por JOCELITO ROSA
BERNARDO:345100580001
05
Dados: 2026.09.22
10:06:37 -03'00'

**JOCELITO ROSA BERNARDO
Contratado**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: **gov.br** FERNANDO LUIZ COELHO MEDEIROS
Data: 22/09/2026 10:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF: **gov.br** BARBARA DA ROSA MEURER
Data: 22/09/2026 10:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>